



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESPOSTA AOS RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Resultado de Julgamento dos Recursos Referente à aplicação da prova prática para o cargo de guarda municipal.

Trata-se do julgamento de recursos contra o resultado da prova prática para o cargo de guarda municipal, onde em síntese os recorrentes alega que os locais para aplicação das provas eram inapropriados, os critérios eram bastante rigorosos, como também não houve sinalização do tempo, pede a aprovação ou anulação da prova com conseqüente reaplicação.

É o relatório,

Sem razão os recorrentes, uma vez que a prova prática observou todos os regramentos do edital 01/2016 como também do edital de convocação.

Acontece que antes da aplicação das provas práticas foi efetuada vistoria dos locais onde seriam aplicados os testes, tendo inclusive a presença do Presidente da Comissão Especial do Concurso Público certificando a conformidade dos locais, como também do competente profissional especializado que trabalhou como examinador.

Com relação às medidas do local de aplicação, essas foram aferidas e determinadas com um dia de antecedência, não comportando dúvidas quanto o percurso a ser realizado pelos candidatos.

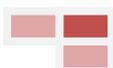
Importa gizar que a falta de condições para realização dos testes foi sinalizada só após a eliminação de candidatos, inclusive que, alguns sequer passaram da primeira fase dos testes, sendo incompreensível a irresignação quanto ao local da terceira fase do teste.

Os critérios de aplicação das provas são claros, e não pode o examinador em função da reprovação de candidatos flexibilizar as disposições normativas para obtenção de resultado diverso.

Se fosse o caso de locais inapropriados, obstáculos, dentre demais fatores colocados como fatores de reprovação, no resultado divulgado certamente todos seriam inaptos, o que não ocorreu. Não obstante a única fonte de avaliação dos candidatos foram as normas esposadas no edital, e se algum candidato delas não concordassem deveriam impugná-lo no tempo devido.

Do exposto, mostram-se frágeis os argumentos trazidos em sede de recurso pelo recorrente, não merendo outra sorte, senão seu improvimento.

Banca examinadora.



Rua Marechal Bittencourt, 397, Centro – Alagoinhas/Ba – CEP 48.010-410

Tel. (75) 3422-3042 – www.seprod.com.br – CNPJ 07.196.055/0001-68